

LEI Nº 416

DE 06 DE OUTUBRO DE 1995

"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º:- FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESAPROPRIAR IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 2,0 ha. (DOIS HECTARES) DE PROPRIEDADE DE SÍDELCINO ANTUNES DE SOUZA, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº 109 DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

PARÁGRAFO ÚNICO: O IMÓVEL DE QUE SE TRATA O CAPUT DESTA LEI ESTÁ SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "RIACHO SECO" MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG, CONFORME CROQUI ANEXO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, CUYA ÁREA DESAPROPRIADA ESTÁ INSCRITA NUMA ÁREA MAIOR DE 13:42,50 ha (TREZE HECTARES, QUARENTA E DOIS ARES E CINQUENTA CENTIARES) QUE POSSUI AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO NORTE COM GERALDO DE PAULA NETO E ANÉRCIO ANTÔNIO SILVA; AO LESTE COM ESTE ÚLTIMO; AO SUL COM ESTE ÚLTIMO E ABÍLIO DE PAULA NETO E AO OESTE COM ESTE ÚLTIMO E GERALDO DE PAULA NETO, IMÓVEL ESTE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, REG. LIV. 2º FLS. 167 SOB Nº 01 MATRÍCULA Nº 4.204 em 31/05/1985.

ART. 2º:- PARA ATENDER O DISPOSTO NA PRESENTE LEI FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESPENDER RECURSOS FINANCEIROS DE ATÉ R\$ 20.000,00 (DUZENTOS REAIS) À CONTA DE RUBRICA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE OU ATRAVÉS DE CRÉDITO ESPECIAL, ABERTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 3º:- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

P.M. DE MONTE AZUL, 06 DE OUTUBRO DE 1995.



JOÃO VILSON GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -



DEUETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO DE GOVERNO -